



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 24 de fevereiro de 2023
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2023/0043(NLE)**

**6848/23
ADD 1**

**COASI 47
ASIE 20
POLMAR 9**

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	23 de fevereiro de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2023) 92 final - Anexo
Assunto:	ANEXO da Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a adotar, em nome da União, no âmbito do Comité Misto criado pelo Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República das Filipinas, por outro, no que respeita à adoção prevista de uma decisão relativa à criação de um Subcomité de Cooperação Marítima

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2023) 92 final - Anexo.

Anexo: COM(2023) 92 final - Anexo



Bruxelas, 23.2.2023
COM(2023) 92 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de DECISÃO DO CONSELHO

relativa à posição a adotar, em nome da União, no âmbito do Comité Misto criado pelo Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República das Filipinas, por outro, no que respeita à adoção prevista de uma decisão relativa à criação de um Subcomité de Cooperação Marítima

ANEXO

Decisão n.º [1]/2023 do Comité Misto UE-Filipinas relativa à criação do Subcomité de Cooperação Marítima e que adota o respetivo mandato

O COMITÉ MISTO UE-FILIPINAS,

Tendo em conta o Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República das Filipinas, por outro, a seguir designado por «Acordo», nomeadamente o artigo 48.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República das Filipinas, por outro, a seguir designado por «Acordo», foi celebrado pela União Europeia por meio da Decisão (UE) 2017/2414 do Conselho, de 25 de setembro de 2017¹, e entrou em vigor em 1 de março de 2018.
- (2) Em conformidade com o artigo 48.º, n.º 3, do Acordo o Comité Misto pode criar subcomités especializados para o assistirem no desempenho das suas funções e pode decidir criar outros subcomités ou organismos especializados (como o Subcomité de Cooperação Marítima) que o possam assistir no desempenho das suas funções, cabendo-lhe determinar a composição e as atribuições desses comités ou organismos, bem como o seu modo de funcionamento.
- (3) Podem ser criados subcomités fim de permitir discussões a nível de peritos nos principais domínios abrangidos pela aplicação a título provisório do Acordo.
- (4) O Comité Misto estabeleceu uma lista de subcomités e adotou os respetivos mandatos mediante a sua Decisão n.º 2 [2020/02], de 28 de janeiro de 2020.
- (5) Tanto a lista dos subcomités como o domínio de atividades de cada um deles podem ser alterados, mediante acordo das Partes.
- (6) Em conformidade com o artigo 8.º, n.º 2, do regulamento interno do Comité Misto, o Comité Misto pode tomar decisões por procedimento escrito, se ambas as Partes assim o acordarem.
- (7) A criação de um novo Subcomité especializado de Cooperação Marítima facilitaria o diálogo específico sobre todos os aspetos da cooperação marítima UE-Filipinas e promoveria a aplicação efetiva dos programas de cooperação marítima entre as Filipinas e a UE.
- (8) O mandato estabelecido no anexo B da Decisão n.º 2 [2020/02] do Comité Misto, de 28 de janeiro de 2020, deve aplicar-se igualmente ao Subcomité de Cooperação Marítima aquando da sua criação.
- (9) Para que este subcomité esteja rapidamente operacional, é necessário adotar a presente decisão mediante procedimento escrito,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ JO L 343, de 22.12.2017, p. 1.

Artigo único

1. É criado o Subcomité de Cooperação Marítima.
2. A lista de subcomités constante do anexo A da Decisão n.º 2 [2020/02] do Comité Misto, de 28 de janeiro de 2020, é alterada em conformidade com o anexo da presente decisão.
3. O mandato estabelecido no anexo B da Decisão n.º 2 [2020/02] do Comité Misto, de 28 de janeiro de 2020, deve aplicar-se igualmente ao Subcomité de Cooperação Marítima aquando da sua criação.

Feito em ...,

*O Comité Misto UE-Filipinas
O/A Presidente*

...

Anexo
Comité Misto UE-Filipinas
Subcomités especializados

Subcomité da Cooperação para o Desenvolvimento

Subcomité do Comércio, do Investimento e da Cooperação Económica

Subcomité da Boa governação, do Estado de Direito e dos Direitos Humanos

Subcomité da Cooperação Marítima